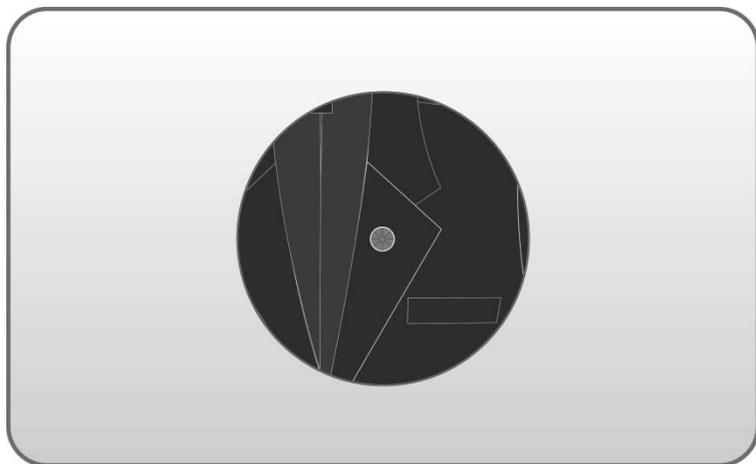


**Figura 118** – Posicionamento de botão de lapela (roseta).**5.1.11. Condecorações de caráter internacional**

**a) Descrição:** são aquelas de uso autorizado nos uniformes militares, concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou em nome delas e por governo de nação amiga, para premiar serviços de natureza essencialmente militar.

**Figura 119** – Condecorações de caráter internacional.**5.2. Ordem de precedência**

As condecorações usadas no peito obedecerão a seguinte ordem, de cima para baixo e da direita para esquerda. As estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais. A mesma ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas, em substituição às medalhas:

- a) As nacionais de bravura;
- b) De ferimentos em ação;
- c) Campanha, cumprimento de missões ou operações;
- d) As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- e) Mérito;
- f) Serviços relevantes;
- g) Bons serviços prestados à Corporação Bombeiro Militar;
- h) Serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- i) Serviços extraordinários;
- j) Destinados a premiar o mérito cívico;
- k) Dedicção aos estudos militares;
- l) Comemorativas.

**5.3. Prescrições de uso**

**a) As condecorações serão usadas exclusivamente** nas cerimônias cívicas e militares, recepções e representações, em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade;

**b) As condecorações (medalhas e barretas) são usadas obrigatoriamente,** acima do bolso superior esquerdo (ou posição correspondente) nas túnicas, na camisa meia manga bege escuro e na camisa meia manga especial bege escuro em eventos como: paradas e desfiles militares, datas comemorativas, nos atos e solenidades em que assim for determinado e quando determinado por autoridade competente;

**c) Nas solenidades** sujeitas ao cerimonial de outras instituições militares deverá ser dado o devido destaque às condecorações daquela Instituição;

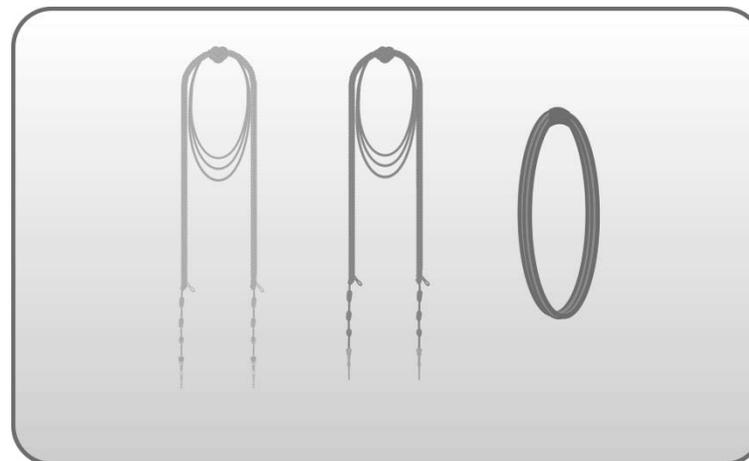
**d) Aos militares possuidores de condecorações nacionais e estrangeiras** não se permite o uso exclusivo das condecorações estrangeiras, devendo ser ostentada, ao menos, uma condecoração nacional;

**e) Nas solenidades alusivas ao Dia do Bombeiro,** deverá ser priorizado as condecorações bombeiros militares;

**f) Não serão usados,** do lado esquerdo, simultaneamente com medalhas, distintivos de cursos de especialização, de estágios, de Ex-integrante de Missão de Paz ou de Organização Militar. Este procedimento aplicar-se-á, também, aos agraciados por ocasião das respectivas cerimônias de imposição.

**CAPÍTULO VI – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS**

O presente capítulo trata da especificação das peças principais, complementares e acessórios do Regulamento de Uniforme do CBMPA. O ajuste deverá atender o padrão tradicional militar, de forma que fique evidenciada a boa apresentação do traje e não a silhueta. Quando direcionadas para as bombeiras militares, terão corte feminino.

**6.1. Alamares****Figura 120** – Alamar: amarelo, cinza e conjugado.

**a)** Os alamares podem ser no tamanho normal, na cor dourada ou cinza e; no tamanho reduzido, com os cordões alternados nas cores vermelho e cinza;

**b)** Os alamares tamanho normal, dourado ou cinza, serão confeccionados de trançado com cordão de raiom dourado e cinza, respectivamente, com as ponteiras em metal dourado; possuem três cordões simples, em forma de alça, os cordões são dotados de três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das tranças para fixação ao botão superior das túnicas; tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de um colchete para aplicação ao ombro;

**c)** O alamar de tamanho normal dourado será utilizado na túnica branca (2º e 3º uniformes) e, o cinza na túnica azul escuro (1º, 4º e 5º uniformes);

**d)** O alamar de tamanho reduzido será confeccionado por 5 cordões simples, sendo 3 na cor vermelho e 2 na cor cinza, dispostos alternadamente, possuindo uma tira de veludo vermelho de 40 mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro;

**e)** O alamar de tamanho reduzido será utilizado na manga esquerda da camisa meia manga bege escuro (7º uniforme) e camisa meia manga especial para gestante bege escuro (uniforme 2º Gestante);

**f)** Uso restrito aos Oficiais BM lotados nos seguintes órgãos e no desempenho dos seguintes funções:

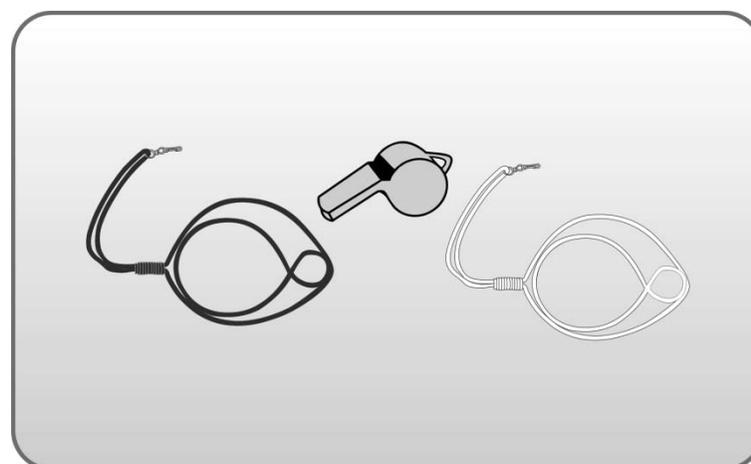
**1** – Comandante-Geral, Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA;

**2** – Chefe de Gabinete, Assistente e Ajudante de Ordens do Comandante-Geral;

**3** – Assessorias Militares;

**4** – Gabinetes Militares;

**5** – Casa Militar.

**6.2. Apito com cordão****Figura 121** – Apito com cordão.

**a)** Tipo comum, de trinado, de metal ou galalite, preso a um cordão de náilon com uma volta completa, na cor preta ou branca (exclusivo para o uniforme 2º Histórico), conforme o caso, com espessura de 3 a 5 mm e de comprimento correspondente ao braço;

**b)** O cordão é provido de um gancho na ponta, para a fixação do apito;

**c)** Posse obrigatória da guarda ou de membro de guarnição de serviço;

**d)** Seu uso obedece às seguintes prescrições:

**1.** Usado com os uniformes de guarda-vidas, educação física e serviços de ordenamento de trânsito ou tráfego de veículos;

**2.** Nos uniformes preso ao ombro do lado direito, quando possuir platinas ou ombreiras, ou pendurado ao pescoço quando não as possuir;

**3.** Em atividades de guarda ou policiamento, solenidades, arbitragens, formaturas e serviços.

**6.3. Avental**